

Ofício nº 01/2026

DCL - Secretaria Municipal de Educação

Gaspar (SC), 14 de janeiro de 2026.

Ilustríssima Representante Legal da Empresa

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260.

Sra. RAYSSA SILVA ARAÚJO.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos encaminhados pela empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260 relacionado as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 21/2025.

Ressalta-se que o pedido foi apresentado por intermédio do e-mail: credenciamento@gaspar.sc.gov.br no dia 30/12/2025, ou seja, durante o recesso administrativo de final de ano, sendo devidamente cientificada à empresa a recepção deste documento no dia 12/01/2026 data de retorno às atividades administrativas.

Preliminarmente, importante considerar que o pedido foi apresentado de forma REGULAR em atenção ao disposto no item 18 do Edital de Credenciamento nº 21/2025.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, JÁ SÃO PRESTADOS POR ALGUMA EMPRESA? EM CASO POSITIVO, QUAL A EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS E QUAL A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO?

2.1.1 Resposta: Importante ressaltar que **não se trata de licitação**, mas de **processo de credenciamento** previsto no art. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023. O edital é muito claro ao estabelece o processo de credenciamento. Não existe empresa prestando este serviço até a presente data.

2.2 HÁ LIMITAÇÃO DE TAXA SECUNDÁRIA, AQUELA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA?

2.2.1 Resposta: O edital não regulamenta a cobrança deste tipo de taxa.

2.3 HÁ PRAZO MÍNIMO E MÁXIMO PARA PAGAMENTO DA REDE CREDENCIADA?

2.3.1 Resposta: O edital não regulamenta este assunto.

2.4 A EMPRESA VENCEDORA DA ETAPA DE LANÇAS TERÁ DE APRESENTAR PROVA DE CONCEITO? SE SIM, TERÁ O PRAZO DE QUANTOS DIAS PARA FAZER O TESTE DE FUNCIONALIDADE?

2.4.1 Resposta: Não existe etapa de lances, pois não se trata de processo licitatório.

2.5 QUAL O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA?

2.5.1 Resposta: A distribuição da demanda deverá observar o disposto no **item 12 do Edital de Credenciamento**.

2.6 OS CARTÕES DEVERÃO SER BANDEIRADOS?

2.6.1 Resposta: o edital não traz este tipo de exigência.

Determino, na oportunidade, a publicação destes esclarecimentos para conhecimento de todos os interessados.

Atenciosamente,

ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação